



RESOLUÇÃO N°. 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a resolução que se segue.

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,5% (sete e meio por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capistrano/CE, do quadro de efetivos e comissionados, criados pelas Resoluções n.ºs. 003/2006, 001/2009, 007/2014, 004/2017, 004/2018, 004/2022 e 004/2023, que trata da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Capistrano, a seguir especificados.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão ficam assim fixados:

QUADRO - I			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGOS	HORÁRIO MENSAL	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$) APÓS 01/01/2025
Auxiliar de Serviços Gerais	200	***	1.518,00
Operador de Computador	200	***	1.733,00
Auxiliar Escriturário	200	***	1.642,60
Auxiliar Administrativo	200	***	1.642,60

QUADRO - II				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGO	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor do Dpto. de Administração	CC-3	724,50	1.019,50	1.744,00
Diretor do Dpto. de Pessoal	CC-3	724,50	1.392,70	2.117,20
Controlador Geral da Câmara	CGC	724,50	1.225,80	1.950,30
Assessor Jurídico	CC-1	4.300,00	2.150,00	6.450,00
Tesoureiro	CC-2	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Assessor Parlamentar	ASPL	1.518,00	***	1.518,00
Motorista	***	1.518,00	***	1.518,00
Vigia	***	1.518,00	***	1.518,00

§ 2º. No pagamento do vencimento-base aludido no *caput* deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas, tomando por base o salário-base dividido por 30 (trinta) para se obter o valor diário e este dividido por 8 (oito) para se obter o valor por hora trabalhados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Art. 2º. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Manoel de Freitas Viana

Presidente

